

BONACCORSI NOTÍCIAS

INFORMATIVO BIMESTRAL BONACCORSI ADVOGADOS - OUTUBRO/NOVEMBRO 2025 - NÚMERO 31



COBRANÇA ABUSIVA DO ITBI

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DECISÕES
AUTOMATIZADAS NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO**

EDITORIAL



Thiago Bonaccorsi é advogado, sócio do escritório, pós graduado em Direito de Empresa, Direito Processual Civil e Direito Imobiliário, autor de vários artigos jurídicos e atua nas áreas do Direito Civil, Imobiliário e Planejamento Patrimonial Familiar.

Chegamos no número 31 da nossa revista Bonaccorsi Notícias e continuaremos firmes no intuito de levar informações e notícias do mundo jurídico a vocês clientes, amigos e parceiros.

Nessa edição, escrevemos um artigo sobre a cobrança abusiva do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e a possibilidade de restituição do valor pago indevidamente. Abordamos as teses fixadas pelo STJ sobre esse tema, os documentos que deverão ser analisados e, ao final, concluímos sobre a possibilidade de restituição do valor pago indevidamente.

Em outro artigo, a Dra. Isabela (nossa

associada), escreveu sobre a inteligência artificial e as decisões automatizadas nas relações de trabalho. Ela abordou as ferramentas que estão sendo utilizadas no meio laboral, os riscos e

“Nessa edição, escrevemos um artigo sobre a cobrança abusiva do ITBI e a possibilidade de restituição do valor pago indevidamente.”

as responsabilidades por eventuais problemas na utilização dessas ferramentas de tecnologia. Ao final, ela abordou sobre a necessidades das empresas e profissionais do Direito atuarem de forma preventiva, adotando políticas claras sobre o uso da

inteligência artificial.

Gostaríamos de agradecer a todos que nos acompanharam até aqui!

Críticas e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: administrativo@bonaccorsi.com.br.



COBRANÇA ABUSIVA DO ITBI

Muitas prefeituras estão cobrando o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) de forma abusiva e vêm arbitrando valores de forma unilateral, sem critério e em desrespeito ao ordenamento legal.

O STJ já definiu, inclusive, que a base de cálculo do ITBI deverá ser o valor de mercado do imóvel, ou seja, o imposto deverá ser cobrado sobre o valor da transação.

“O prazo prescricional para pedir a restituição desse imposto pago indevidamente é de 5 anos.”

Assim, esse Tribunal fixou a tese de que o valor da transação declarado pelo contribuinte tem presunção de validade e, caso o fisco discorde desse valor, o mesmo deverá abrir um processo administrativo e comprovar a divergência. O Tribunal entendeu também que os municípios não podem utilizar como base de cálculo o valor venal predefinido pelas prefeituras, aqueles usados para o cálculo do IPTU.

Caso você tenha passado por isso, lembre-se que é possível pedir a restituição do valor pago indevidamente, sendo que deverá ser analisado no caso concreto o valor efetivamente pago pela aquisição do imóvel (conforme contrato de compra e venda e escritura pública) e a base de cálculo utilizada pela prefeitura para cobrar o imposto (conforme guia do ITBI).

Por fim, cabe lembrar aqui que o prazo prescricional para pedir a restituição desse imposto pago indevidamente é de 5 anos, contados da data do efetivo pagamento.

Thiago Bonaccorsi

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DECISÕES AUTOMATIZADAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

A incorporação da inteligência artificial (IA) no ambiente corporativo já é uma realidade que vem transformando profundamente as relações de trabalho. Ferramentas automatizadas passaram a influenciar etapas como recrutamento, avaliação de desempenho, controle de produtividade e até processos de desligamento, promovendo maior eficiência, mas também levantando sérias preocupações jurídicas e éticas.

“Também merece destaque o debate sobre responsabilidade civil: quem responde por um erro da máquina?”

Um dos principais riscos da utilização de algoritmos em decisões trabalhistas é a chamada discriminação algorítmica. Mesmo sem intenção humana, os sistemas podem reproduzir vieses existentes nos dados que os alimentam, gerando exclusões ou desigualdades indiretas baseadas em gênero, raça, idade ou origem.

Também merece destaque o debate sobre responsabilidade civil: quem responde por um erro da máquina? A empresa que utiliza o sistema? O desenvolvedor do algoritmo? Embora a legislação ainda não ofereça respostas específicas, prevalece o entendimento de que a empresa usuária deve manter controle humano mínimo sobre decisões que impactem a vida profissional dos empregados.

Além dos riscos jurídicos, a presença constante da tecnologia pode gerar efeitos psicológicos no ambiente laboral. O monitoramento excessivo, a avaliação permanente e a ausência de diálogo humano contribuem para o aumento do estresse e

sensação de desumanização do trabalho, exigindo atenção redobrada das organizações para a saúde mental de seus colaboradores.

No Brasil, o tema já desperta preocupação de órgãos como o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), que vêm promovendo debates sobre governança algorítmica e proteção de dados nas relações laborais. Em paralelo, projetos de lei buscam regulamentar o uso ético da IA, impondo deveres de aplicabilidade, transparência e supervisão humana.

Diante desse cenário, empresas e profissionais do Direito devem atuar de forma preventiva, adotando políticas claras sobre o uso de IA, auditorias regulares de algoritmos e mecanismos de revisão de decisões automatizadas. O avanço tecnológico é inevitável, mas cabe ao Direito do Trabalho garantir que a inovação caminhe lado a lado com a proteção da dignidade humana.



Isabela Bedetti
é advogada e
atua nas áreas
de Direito
Trabalhista, Cível e
Previdenciário.

EXPEDIENTE

Coordenação editorial: Bonaccorsi Advogados e Star Comunicação • **Diagramação:** Star Comunicação
Revisão: Star Comunicação e Bonaccorsi Advogados • **Endereço online:**
www.bonaccorsi.com.br • **Anúncios:** Star Comunicação - www.agenciastar.net - (31) 3564.3834
Contato: Maurício Birchall - (31) 99107.6806 - contato@agenciastar.net